SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE - SMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



Vigência 2025-2034
Andirá-PR

Atualização das metas/ações em Dezembro de 2024

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025-2034

Portaria nº. 18.227 de 12 de junho de 2024 que nomeia os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá, bem como,a Resolução nº 35/2024 CMDCA que aprova a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá-PR e ratifica a nomeação dos membros:

• **Representante do Órgão Gestor do Executivo:** Ana Luiza de Oliveira Moura;

• **Representante do Órgão Gestor responsável pela execução das medidas em meio aberto**: Juliana Del Ciampo Oliveira;

• **Representante da Política de Assistência Social**: Claysse Danielle Morimoto;

• **Representante da Política de Saúde**: Larissa Alves Munhoz Gomes;

• **Representante da Política de Educação**:Kelen Cristina Ribeiro Pereira;

• **Representante da Política de Trabalho**: Luciana Aparecida dos Santos Araújo;

• **Representante da Política de Cultura:** Danilo Mota da Silva;

• **Representante da Política de Esporte**: Rafael Vital dos Santos;

• **Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**: Jaqueline Aparecida da Silva;

• **Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente:** Taciana de Souza;

• **Representante do Conselho de Assistência Social**: Rita de Cássia de Lima Pereira.

COLABORADORES:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Claysse Danielle Morimoto
Elessandra Pacheco Coelho
Silvane Marcela Mazur
Viviani Millani Teixeira Hatori

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Juliana Del Ciampo Oliveira
Maria Luzia Silvério

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Taciana de Souza

Cadastro Único
Lucieni Rodrigues dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti

Secretaria Municipal de Educação
Rosilene Marques Fernandes Farinha

Agência do Trabalhador
Luciana Aparecida dos Santos Araújo

Secretaria Municipal de Cultura
Danilo Mota da Silva

Secretaria Municipal de Esporte
Rafael Vital dos Santos
Murilo Gurrão Bernardino Alves

Conselho Tutelar
Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi

Colégios Estaduais
Simone Aparecida Dutra

Secretaria Executiva do CMDCA
Francieli Munhão Martins
Gabriela Rodrigues Reynaldo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....7
2. DIAGNÓSTICO OU MARCO SITUACIONAL.....9
3. FORMAS DE GESTÃO E FINANCIAMENTO.....16
4. DIRETRIZES.....17
5. METODOLOGIA.....22
6. OBJETIVOS 23
7. MONITORAMENTO.....24

APÊNDICE - AÇÕES E METAS DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ANDIRÁ (2025-2034).....25

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Andirá/PR vem para contribuir com a sistematização do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, em consonância com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, instituído pela Lei nº 12.554/2012.

Ao considerarmos a realidade da qual boa parte dos adolescentes autores de ato infracional no Brasil estão inseridos, podemos melhor compreender a prática infracional nesta faixa etária como reflexo de toda uma estrutura social, econômica, política, comunitária e familiar tantas vezes pouco acolhedora, negligente e ausente de oportunidades e projetos de vida, ao mesmo tempo em que exige uma adequação a padrões sociais, econômicos e pessoais inatingíveis à maioria da sociedade. Portanto, esta realidade é permeada por grandes desafios, tendo em vista que, muitas vezes, não há perspectivas de um futuro promissor.

É neste sentido que o momento do cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto pode e deve se constituir em uma oportunidade de ruptura com os padrões promotores de infrações, os quais, muitas vezes, também são geradores de violações de direitos sofridas por estes mesmos autores de atos infracionais. Ainda, este deve se constituir numa oportunidade de toda a rede de serviços e a comunidade olhar para estes adolescentes, no sentido de reavaliar a forma como tem lidado em seu atendimento a eles, repensando numa melhor maneira de incluí-los prioritariamente dentro dos serviços dos quais estejam excluídos, resgatando sua cidadania e ressignificando as experiências até então vividas em novos planos para o futuro.

Sendo assim, a construção de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo envolve não apenas a execução das medidas educativas em meio aberto, como também todos os segmentos da sociedade, em especial aqueles que já prestam atendimento aos adolescentes do município, numa perspectiva emancipadora dos direitos destes adolescentes que, enquanto seres humanos em processo de desenvolvimento, merecem nossa atenção prioritária, no sentido de garantir-lhes a proteção integral, por meio da garantia e promoção de seus direitos fundamentais, tal como assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Deste modo, a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Andirá/PR constituiu-se como uma rica oportunidade de reunir todos os segmentos de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município, no sentido de discutir as práticas já existentes, avaliar sua eficácia e propor novos caminhos para este atendimento socioeducativo, por meio de objetivos detalhados em metas e ações. Tais objetivos foram subdivididos e embasados pelos 07 eixos norteadores do SINASE:

- Diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual
- Suporte institucional e pedagógico / Abordagem familiar e comunitária
- Cultura
- Educação
- Esporte e lazer
- Profissionalização, trabalho e previdência;
- Saúde;
- Esporte e Lazer.

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá/PR, por meio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, baseado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de Medida Socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público.

Baseado na legislação citada, o processo de organização da construção deste Plano visou à integração das Políticas Públicas existentes no Sistema de Garantia de Direitos do Município, através de uma construção, articulação, mobilização e sensibilização dos envolvidos, efetivando desenvolver um trabalho norteador e efetivo de que são destinatários todos os adolescentes.

As informações deste Plano foram coletadas através do preenchimento de instrumental específico, contendo as ações e metas, objetivo a qual cada serviço/órgão irá desenvolver, através de contato individualizado com cada responsável para coleta de dados.

Participaram deste processo de coleta de dados os representantes da Secretaria Municipal de Educação, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Agência do Trabalhador, Colégios Estaduais, visando atender os Eixos Norteadores deste Plano. Através de e-mail foi informado ao Ministério Público e ao Poder Judiciário sobre a atualização do referido Plano, caso houvesse sugestões.

Em consonância com o SINASE, foram considerados os 06 eixos norteadores, sendo: saúde; profissionalização, trabalho e previdência; educação; esporte e lazer; cultura; suporte institucional e pedagógico/abordagem familiar e

comunitária e diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual, os quais foram pensados e elaborados de forma sistêmica para nortear o quadro operacional que será apresentado, contendo os princípios que deverão orientar as políticas públicas municipais de atendimento de medida socioeducativa em meio aberto e deve ser a referência principal para todos que desenvolvem ou pretendem desenvolver programas, projetos e ações de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no município de Andirá.

A construção deste Plano foi articulada pela Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE (Portaria nº. 18.227 de 12 de junho de 2024) e Resolução nº 35/2024 CMDCA que aprova a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá-PR e ratifica a nomeação dos membros, a qual apresentou o Plano em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 11 de dezembro de 2024. Todas as pessoas que colaboraram para a construção deste Plano foram convidadas a participar desta reunião.

Os dados coletados e a estruturação da elaboração deste documento tiveram a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, enquanto órgão cuja competência é deliberar, formular e fiscalizar a política voltada para a criança e ao adolescente, bem como propor prioridades quanto à formulação de programas e políticas. Desta feita, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034 foi aprovado e será efetivado pela Resolução nº 40/2024 CMDCA.

2. DIAGNÓSTICO OU MARCO SITUACIONAL

Andirá localiza-se ao norte do Estado do Paraná, região Sul do Brasil, reconhecida como Município em 31 de dezembro de 1943. Sua área é de 236 quilômetros quadrados com uma densidade demográfica de 84,25 habitantes por quilômetro quadrado. Sua população de acordo com censo do IBGE de 2022 é de 19.878 habitantes, sendo que deste total, 3.446 habitantes têm entre 01 e 14 anos. O marco do seu desenvolvimento teve como base a agricultura com a monocultura cafeeira, no entanto hoje se destaca a produção da cana-de-açúcar e a indústria moveleira.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo, já que em 2000 eles correspondiam a 5.913 habitantes, e em 2022 esse número é de 3.446. A população residente no Município na faixa etária de 15 a 64 anos teve um leve aumento, passando de 13.332 em 2010 para 13.373 em 2022.

Conforme dados do último Censo Demográfico de 2022 o Município possuía 5.196 pessoas ocupadas sendo que o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 2,3 salários mínimos.

Em relação ao IDEB, no ano de 2021 o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,9 e para os anos finais, de 5,1. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 216 e 233 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1747 e 1607 de 5570.

Dados da Secretaria Municipal de Saúde nos revelam o número de nascidos vivos e de óbitos. Em 2022 o número de nascimentos foi de 203pessoas e o número de óbitos, no geral, foi de 222.

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná apresentou dados recentes do número de famílias cadastradas no Cadastro Único, no mês de Agosto/2024 era de 3.568, sendo que 1.633 (46%) estão em situação de pobreza, 705 (20%) consideradas de baixa renda e 1.230 (34%) são famílias com renda acima de ½ salário mínimo.

Quanto aos dados de atendimentos realizados pelo CREAS durante o ano de 2024, o número de famílias acompanhadas foi de 181. O número de pessoas em situação de violência foi: 03 crianças, 03 adolescentes, 05 pessoas entre jovens e adultos e 08 idosos. Em situação de vítima de exploração e abuso sexual

o número apresentado foi de 11 crianças e 05 adolescentes; entre vítimas de maus tratos e de ameaças foram 23 crianças, 17 adolescentes, 31 pessoas entre jovens e adultos e 24 idosos; em situação de rua foram atendidos casos de curta e média permanência de 08 pessoas entre jovens e adultos, dos quais 03 foram encaminhados para suas famílias, 01 para instituição de tratamento e acolhimento, 01 para uma cidade de sua escolha, 01 que não quis o encaminhamento do CREAS, permanecendo ainda 01 caso de jovem em situação de rua, com indicador de usuário de substâncias psicoativas, além de 02 moradores do município que oscilaram entre alguns momentos na rua, em moradia cedida ou casa de terceiros. Também foi registrado um número de 15 mulheres em situação de violência.

O serviço de acolhimento institucional Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa conta com a capacidade para 40 idosos. Já o Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar do município de Andirá conta com a capacidade para atender 10 acolhidos, com idade entre 0 a 18 anos.

Os dados citados delineiam o quadro social do Município de Andirá que também é caracterizado por bairros muito vulneráveis socialmente. Uma característica particular do Município é a existência de zonas de vulnerabilidade espalhadas por várias localidades. Os maiores polos de concentração de pobreza e ocupações irregulares encontram-se ao norte/sudeste do município e a outra ao norte/leste/sudeste, que correspondem a determinadas áreas dos bairros Santa Inês, Vila Sarmento II, Industrial, Americana e Kaiguangues. Nos referidos bairros, os endereços que apresentam maior expressividade quanto à vulnerabilidade são: Rua das Flores, Rua Constantino Carlos Melhmann, Rua Bolívia, Rua México, Rua Peru, Rua Engenheiro Rebouças, Rua Nova, Rua Mário Iga, Rua José Braga, Rua Juvenal Marques Abreu e Rua Chico Mendes.

Quanto ao acompanhamento específico aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Andirá, os primeiros registros encontrados na Secretaria Municipal de Ação Social data de 2002/2004, quando os atendimentos eram feitos na Secretaria Municipal de Ação Social em parceria com a ASA – Assistência Social de Andirá - e integrava o atendimento das demais demandas desta Política de Assistência Social. Entre 2005 a 2008, através do cofinanciamento do FIA/CEDCA – Fundo da Infância e

Adolescente/ Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município elaborou e executou o Programa “Super-Ação”, cujo objetivo foi criar um programa específico para este público, com a contratação de uma orientadora social, a reforma de uma sala existente no Centro Esportivo–Conjunto Virgínio Rosário situado na Rua Cláudio Vilas Boas, 236, Jardim Santa Helena, e compra de equipamentos e materiais de consumo. Com uma previsão de atendimento a 20 adolescentes, registrou-se o número de 27 atendidos. Entre 2007 a 2009, por meio do cofinanciamento do FIA/CEDCA, o município elaborou e executou o “Programa Municipal de Orientação Psicossocial e Familiar a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco” e houve a contratação de uma equipe composta por 01 psicóloga, 01 assessor jurídico, 01 orientadora social, aquisição de equipamentos e material de consumo. Findada a execução deste projeto em 2009, as Medidas Socioeducativas em meio aberto passaram a ser atendidas por uma orientadora social, a qual era funcionária em caráter temporário e compartilhada entre o Projovem Adolescente e o atendimento das medidas socioeducativas. A partir de 2011, com a implantação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, este atendimento passa a ser ofertado pelo referido serviço.

De acordo com a Vara da Infância e Juventude em contato telefônico em 24/07/24, foi informado que a Comarca de Andirá abrange 03 municípios, são eles: Andirá, Itambaracá e Barra do Jacaré. Sendo que todos são referentes à Prestação de Serviço à Comunidade, pois segundo informações da Aleksandra Ludhimila Vasconcelos Zanoni, Técnica Judiciária, a Comarca é muito prejudicada por não haver um Centro de Socioeducação - CENSE, que são unidades socioeducativas destinadas à execução da medida socioeducativa de Internação e/ou Internação Provisória, por este motivo não existe dados quanto ao cumprimento de adolescentes em privação de liberdade.

Ainda de acordo com a Vara da Infância e Juventude, no dia 11/11/2024 havia um adolescente em cumprimento de Semi-Liberdade e outro que foi desinternado, passando para Liberdade Assistida.

Em relação aos serviços de atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade atualmente em funcionamento, constata-se que todo o acompanhamento destes adolescentes no município de Andirá, ainda é realizado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Quanto ao número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida acompanhados pelo CREAS nos últimos 04 anos, o seguinte quadro:

Quadro 1-Quantitativo de adolescentes, por tipo de medida

Anos	Tipos de MSE			Sexo	
	PSC	L.A.	Internação	M	F
2021	03	01	---	04	---
2022	04	01	---	05	---
2023	17	02	04*		
2024	07	07	04*		

dados de 2024 – até 31/07/2024
*** Já saíram do CENSE e estão em cumprimento de medida socioeducativa (informações das próprias famílias/adolescentes na execução do PIA)**

O CREAS oferta o serviço, conforme descreve o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), descrito pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009. Apesar da equipe do CREAS executar o serviço em questão desde janeiro de 2011, a adesão ao Termo de Aceite à Expansão e à Qualificação do Serviço, conforme estabelecem as Resoluções CIT nº 5 de 15/05/2014 e CNAS de 18/05/2014, foi realizada em 27/06/2014, após aprovação do CMAS e CMDCA.

Dentro do que propõe a Tipificação, no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, a equipe do CREAS realiza, primeiramente, a acolhida do adolescente e de sua família, para então promover por parte destes o reconhecimento do ato infracional cometido como o rompimento de uma ordem social e quais suas consequências para o adolescente, sua família e a sociedade. Neste contexto, o CREAS, juntamente com o adolescente e sua família elabora-se o Plano Individual de Atendimento – PIA na qual irá compreender quais fatores contribuíram para que ele chegasse a

tal situação, o que envolve a análise de seu contexto familiar, escolar, comunitário e social. Para elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento), é o momento em que são discutidos os encaminhamentos e ações a serem desenvolvidas, no sentido de promover uma mudança desta realidade do adolescente, o que ocorre por meio do acesso a direitos, sua inserção nos serviços públicos e resgate de vínculos familiares e comunitários. Como forma de acompanhamento, o CREAS realiza visitas domiciliares às famílias dos adolescentes, atendimentos no espaço do CREAS, encaminha e monitora os encaminhamentos realizados à rede de serviços e elabora relatórios periódicos à Varada Infância e Juventude sobre o cumprimento da medida de cada adolescente. Quanto ao cumprimento das medidas socioeducativas, tanto Medida de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço á Comunidade – PSC, são realizados no espaço do CREAS, com acompanhamento da facilitadora e orientadora social e pela plataforma online Instituto Mundo Melhor.

Quanto aos recursos humanos, a equipe do CREAS de Andirá é composta por 01 psicóloga, 01 Pedagoga Social, 02 assistentes sociais, sendo que também acumula a função de coordenadora, 01 agente de serviços e 01 estagiária. Em relação à estrutura física, o CREAS conta com ampla sede centralmente localizada no município, com espaço composto por 01 recepção, 03 salas de atendimento individual/familiar, 02 salas de atendimento familiar e reuniões, 03 banheiros, 01 cozinha/copa, além de ampla área externa com gramado para atividades diversas. O serviço conta ainda com veículo próprio adquirido pelo Recurso Estadual Aprimora CREAS para realização de visitas domiciliares e compromissos da equipe técnica.

Além do acompanhamento específico aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto realizado pelo CREAS, o município conta com uma rede de serviços nos mais diversos seguimentos, como Educação, Saúde, Esporte, Lazer, Cultura e Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Educação oferta o Ensino Infantil e Fundamental a crianças e adolescentes do município por meio de 06 Centros Municipais de Educação Infantil e 06 Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

De acordo com os dados do MEC quanto ao ano de 2023, o município teve 844 matrículas na Educação Infantil (incluindo creche e pré-escola) e 1.126

no Ensino Fundamental regular. Além disso, o município registrou 113 alunos no EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Em relação à rede estadual de educação, hoje as crianças e adolescentes do município são atendidos por meio de 04 Colégios Estaduais. Segundo dados do MEC referente ao ano de 2023, houve 822 matrículas no Ensino Fundamental e 489 no Ensino Médio. A EJA – Educação de Jovens e Adultos atendeu 113 alunos.

Quanto à profissionalização, a Agência do Trabalhador informou que não existem ações específicas na área direcionadas a adolescentes, bem como este órgão não possui os números de adolescentes com carteira de trabalho registrada, situação que demonstra um déficit no município quanto a este eixo, a ser contemplado pelo presente Plano. Ainda assim, nos últimos anos foram realizados cursos profissionalizantes em parceria com o CRAS, alguns dos quais atingiam a faixa etária dos 16 aos 18 anos. Na educação profissional, um dos colégios estaduais oferta o Curso Técnico em Agronegócio e Técnico em Administração.

Sobre a estrutura de atendimento da política de Saúde, o município conta hoje com 07 UBS – Unidades Básicas de Saúde, um Caps I e a Sociedade Hospitalar Beneficente, sendo que cada um destes realiza atendimentos específicos voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde em Andirá. O município ainda é atendido pelo CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, localizado no município de Cornélio Procópio.

Em relação à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, são desenvolvidas diversas atividades esportivas e competições ao longo do ano, como: o Campeonato Municipal e Regional de Futebol Amador, o Campeonato Municipal, Regional e de Base de Futsal, abrangendo as categorias Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13 e Sub-15. Além disso, realiza a tradicional Corrida de São Silvestre e eventos como Rua de Lazer, voltados ao lazer e a recreação. São ofertados treinos regulares de futsal e voleibol, ginástica infantil e aulas na escolinha de judô. Além da participação em torneios e campeonatos regionais, nos Jogos Abertos do Paraná, nos Jogos da Juventude do Paraná e no Paraná Bom de Bola.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, além do acompanhamento específico do CREAS aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, as crianças e adolescentes do município são atendidos pelo Projeto Esperança, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; pelo Serviço

de Acolhimento Institucional Casa da Criança e pelo CRAS, por meio do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

3. FORMAS DE GESTÃO E FINANCIAMENTO

A garantia de orçamento para o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é primordial para que ele possa ser implementado e para que tenha continuidade. Sendo assim o acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município devem incluir as ações previstas no Plano.

A ação orçamentária destinada aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa deve envolver e priorizar recursos das demais políticas públicas, existentes no município.

No município de Andirá/PR o orçamento para as medidas socioeducativas é utilizado dentro do Projeto Atividade - Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa, pelo financiamento do PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), com recursos do Governo Municipal e cofinanciamento do Governo Federal através do Piso de Média Complexidade, recurso transferido a partir da adesão em 25/06/2010 pelo município por meio do Termo de Aceite para oferta do PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, conforme Resolução nº 07 de junho de 2010. Esporadicamente, há também recursos estaduais para o aprimoramento esse serviço do MSE por meio de Deliberações do CEDCA/PR.

Ressalta-se que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem o papel de fiscalizar o repasse e financiamento para a efetivação deste plano, tendo como base o acompanhamento através da articulação de reuniões periódicas acerca do desenvolvimento do serviço.

4. DIRETRIZES

Historicamente, a criança e o adolescente foram tratados como objetos de direito, sendo alvo da atuação estatal apenas quando se apresentavam em situação de risco para si ou apresentavam “potencial de risco à sociedade”. Esta concepção, denominada de Doutrina da Situação Irregular, foi à base dos Códigos de Menores, em especial o de 1979. Essa legislação era extremamente discriminatória, apresentando uma diferenciação entre criança e o chamado menor (em situação irregular). Concedia também um poder discricionário exacerbado ao juiz de menores, pois a legislação era extremamente vaga, atribuindo a este magistrado a função de zelar pelo bem do menor, sem que definisse em quais situações deveria ser aplicada a medida de internação. Nesse contexto, era muito comum o juiz de menores justificar a medida privativa de liberdade na defesa do melhor interesse do menor.

Neste sentido, a Constituição da República de 1988 é um marco histórico da luta pelos direitos da criança e do adolescente. Ao aprovar a redação final do artigo 227 de nossa carta magna, o Poder Constituinte Originário consagrou, no ordenamento interno, a chamada Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas, que atribui à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direito, além de definí-los como pessoas em peculiar situação de desenvolvimento, conferindo-lhes a prioridade absoluta no atendimento e na elaboração de políticas públicas. Tal artigo dispõe:

> Art. 227 -É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Em virtude desta nova concepção de infância e adolescência consagrada na nossa Carta Magna, o antigo Código de Menores de 1979 não foi recepcionado, abrindo, desta forma, uma lacuna na legislação brasileira. Para preencher tal lacuna, em 1990 o Congresso Nacional aprovou a Lei nº. 8.069 e instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu artigo 4º dispõe:

> Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Para apresentar o conceito de ato infracional, é necessário, antes de mais nada, nos remetermos à nossa Constituição, que em seu art. 228 dispõe: “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (BRASIL, 1988).

A tal inimputabilidade penal (impossibilidade de responder criminalmente perante juízo) se dá em virtude do reconhecimento da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento que possuem crianças e adolescentes. Insta observar que a legislação especial à qual se refere o artigo supracitado se trata da Lei nº. 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu título III trata exclusivamente da prática do ato infracional, cujo conceito está disposto no art. 103 deste texto normativo: “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990).

Assim sendo, podemos afirmar que crianças e adolescentes não cometem crimes ou contravenções penais. Qualquer conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal, se praticada por criança ou adolescente será denominada como ato infracional. Desta forma, o que é ilícito para um adulto, também o é para menores de dezoito anos. O que difere é a resposta que o Estado dará à prática destas infrações, que no caso de crianças e adolescentes deve sempre levar em consideração a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devendo, portanto, garantir-lhes a proteção integral.

Conforme vimos anteriormente, em nosso ordenamento jurídico, a prática de ato infracional requer uma resposta por parte do Estado. No caso de atos infracionais praticados por criança, esta resposta se dá na forma de medidas de proteção. No entanto, em caso de ato infracional praticado por adolescente, o ECA determina que sejam aplicadas, caso a autoridade competente (juiz) julgue necessário, medidas socioeducativas. Insta observar o disposto no art. 113 do ECA: “Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.” Quanto aos artigos 99 e 100, estes dispõem:

> Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.
> Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 1990).

Destacamos, no art. 100 do ECA, a grande importância que o legislador atribui à convivência familiar e comunitária no processo de reintegração social do adolescente autor de ato infracional. Assim sendo, conforme o disposto no art. 113, o magistrado deve levar em conta, no momento da aplicação da medida socioeducativa, as necessidades pedagógicas individuais, priorizando aquelas que possibilitem a convivência familiar e comunitária do adolescente autor de ato infracional. Tais medidas socioeducativas são divididas em seis espécies diferentes, todas previstas no artigo 112 do ECA:

> Art. 112 – Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
> I - advertência;
> II- obrigação de reparar o dano;
> III - prestação de serviços à comunidade;
> IV – liberdade assistida;
> V - inserção em regime de semiliberdade;
> VI - internação em estabelecimento educacional;
> VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.
> §1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.
> §2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.
> §3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (BRASIL, 1990).

O art. 113 do ECA determina que o disposto no art. 100 deve ser aplicado também às medidas socioeducativas: “Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e100.”

Assim, no art. 100. “Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 1990).

O trecho destacado é a consagração da importância que a convivência familiar e comunitária tem no processo de ressocialização do adolescente autor de

ato infracional. Desta forma, encontramos um grande empecilho ao êxito deste processo, que é a retirada deste adolescente do seio de sua família e de sua comunidade para o cumprimento da medida socioeducativa. Em virtude da concepção de que o adolescente autor de ato infracional seria melhor e mais rapidamente reintegrado à sociedade se mantido junto de seus entes mais próximos, o artigo 88 do ECA determina:

> Art. 88 – São diretrizes da política de atendimento:
> I - municipalização do atendimento;
> II- criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criançaedoadolescente,órgãosdeliberativosecontroladoresdasações emtodos os níveis, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
> III- criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
> IV- manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
> V- integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
> VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade (BRASIL, 1990).

Orientado pelas normativas nacionais (Constituição Federal e ECA) e internacionais das quais o Brasil é signatário (Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas apara a Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing – Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade), em 2006 a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República apresentou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

Assim temos a Resolução nº119/2006 do CONANDA que apresentou orientações técnicas para a implantação do SINASE, sendo que deste debate se

originou a aprovação da Lei Federal nº12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional.

A partir da instituição da Lei, o SINASE obriga os municípios à implantação dos programas de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, necessitando, para tanto, da elaboração de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, amparado pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, como também pelo Plano Estadual. Deste modo, o município deverá formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, em consonância com as políticas públicas de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, editando normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema, atuando em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com os membros do Sistema de Justiça (Poder Judiciário e Ministério Público).

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve contemplar ações e recursos das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, bem como a participação do Sistema de Justiça, dentre outros.

5. METODOLOGIA

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Andirá constituiu-se num processo de construção participativa entre todos os órgãos que compõem a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos.

As informações foram coletadas através do preenchimento de instrumental específico, contendo as ações e metas, objetivo a qual cada serviço/órgão irá desenvolver, através de contato individualizado com cada responsável para coleta de dados.

Participaram deste processo de coleta de dados os representantes da Secretaria Municipal de Educação, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Agência do Trabalhador, Colégios Estaduais, visando atender os Eixos Norteadores deste Plano: Diversidade Étnico-racial, Gênero e Orientação Sexual; Suporte Institucional e Pedagógico; Abordagem Familiar e Comunitária; Cultura; Educação; Saúde; Profissionalização, Trabalho e Previdência.

A construção deste Plano foi articulada pela Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, ratificada pela Resolução nº 35/2024 CMDCA, a qual apresentou o Plano em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 11 de dezembro de 2024.

Todas as pessoas que colaboraram para a construção deste Plano, foram convidadas a participar da reunião, o plano foi apresentado e foi aprovado pelos membros do CMDCA.

6. OBJETIVOS

O objetivo principal do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é garantir a eficiência e eficácia das medidas socioeducativas, visando melhorar a qualidade de vida dos adolescentes e suas famílias.

Já os espceíficos são:

- Prevenir e reduzir a reincidência de adolescentes em conflitos com a lei;
- Promover a inclusão e o acesso às políticas públicas;
- Garantir os direitos dos adolescentes

7. MONITORAMENTO

É fundamental que as ações previstas no Plano sejam monitoradas sistematicamente, através do levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma, proceder aos ajustes que se mostrem necessários, com vistas, a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados esperados.

O monitoramento deve ter como base o cenário onde se dá a ação, bem como as condições de funcionamento nas quais o órgão responsável está executando sua atribuição. Neste processo é possível que se busque primordialmente a eficiência das estratégias definidas.

A periodicidade e o método deverão ser pré-estabelecidos e comunicados a todos os serviços envolvidos na estratégia/ação objeto do monitoramento, assim como o resultado compartilhado por todos e comunicado ao CMDCA. O produto do processo de monitoramento deverá ser resultado de uma metodologia aplicada de forma articulada entre o órgão cujas ações de enfrentamento estejam sendo executadas e o órgão responsável pelo monitoramento.

Assim, o monitoramento deste Plano será articulado pela Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá, de acordo com a Portaria nº. 18.227 de 12 de junho de 2024 que nomeia os membros desta Comissão, bem como pela Resolução nº 35/2024 CMDCA que aprova a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá-PR e ratifica a nomeação dos membros.

APÊNDICE I

AÇÕES E METAS DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ANDIRÁ (2025-2034)

EIXO: SUPORTE INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO / ABORDAGEM FAMILIAR E COMUNITÁRIA					
Objetivo	**Ações/Metas**	**Monitoramento Indicadores de Resultado**	**Periodicidade da ação**	**Responsável/Co-responsáveis**	**Eixo/Diretrizes Nacionais**
Dar continuidade ao atendimento e estabelecer o acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa integrado ao PAEFI.	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto.	Quantidade de adolescentes em cumprimento de medidas e quantidade de famílias de adolescentes acompanhadas pelo CREAS.	Conforme determinação do Ministério Público/Judiciário	CREAS	
	Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.	Ações desenvolvidas pela equipe do CREAS	Mensal	CREAS	
	Realizar acolhida dos adolescentes e seus familiares/responsáveis, quanto ao cumprimento de medida socioeducativa.	Número de acolhida	Mensal	CREAS	
	Possibilitar a criação de grupos socioeducativos com os adolescentes da medida.	Número de adolescentes em cumprimento de medida inseridos nos grupos.	Mensal	CREAS	
	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	Número de reuniões e encontros realizados e número de famílias atendidas	Semestral	CREAS	
	Realização de convocação de atendimento e visita domiciliar visando a integração das ações de	Número de atendimentos realizados e visitas	Mensal	CREAS	

	intervenções, bem como a garantia integral de direitos.				
QUALIFICAÇÃO					
Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.	Possibilitar capacitação aos técnicos do programa e as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.	Números de técnicos capacitados	Anual	SMAS	
	Promover a participação dos profissionais envolvidos no processo socioeducativo do município, em eventos regionais, estaduais e nacionais na área da criança e adolescente.	Número de profissionais participantes dos eventos	Anual	SMAS SEDEF	

EIXO: DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL					
Objetivo	**Ações/Metas**	**Monitoramento Indicadores de Resultado**	**Periodicidade da ação**	**Responsável/Co-responsáveis**	Eixo/Diretrizes Nacionais
Ofertar informação e promover discussão acerca da igualdade e do combate à discriminação, preconceito e a desigualdade racial.	Desenvolver ações de conscientização para a diversidade e igualdade racial na Rede Municipal de Ensino.	Sugiro: quantidade de ações desenvolvidas	Anual	Secretaria Municipal de Educação	
	Incluir a temática nos grupos de orientação socioeducativo do CREAS.	Sugiro: quantidade de ações sobre o tema desenvolvidas	Mensal	CREAS	
	Dar continuidade ao desenvolvimento do tema nos grupos com famílias do CRAS.	Sugiro: quantidade de ações sobre o tema desenvolvidas	Mensal	CRAS	

EIXO: EDUCAÇÃO					
Objetivo	**Ações/Metas**	**Monitoramento Indicadores de Resultado**	**Periodicidade da ação**	**Responsável/Co-responsáveis**	**Eixo/Diretrizes Nacionais**
Promover programas de adequação idade/série	Encaminhamento para o EJA aosadolescentes maiores de 15 anos que ainda frequentam o 1º ciclo do Ensino Fundamental (1ª ao 5º ano).	Número de alunos maiores de 15 anos inseridos no EJA	Anual	Secretaria Municipal de Educação	SINASE E ECA
	Implantação de salas de ensino regular do 2º ciclo do ensino fundamental com alunos fora da idade/série (5º ao 9º ano)	Efetiva implantação das salas	Anual	Núcleo Regional de Educação (NRE), SEED, MEC	
Motivar os membros da comunidade para que haja integração família/escola	Fortalecer e dar continuidade à Semana de Integração Família/Escola	SUGESTÃO: número de escolas que realizaram o evento e/ou número de eventos	Anual	Secretaria Municipal de Educação	Gestão participativa e democrática
Garantir a Educação aos adolescentes da medida socioeducativa	Garantir a oferta de escolarização para adolescentes MSE – Liberdade Assistida, em regime de colaboração com os demais Sistemas de Ensino	Número de adolescentes da MSE que estavam fora da escola e foram inseridos Ex. 02 de 05 adolescentes da MSE não estudavam e os 2 foram incluídos;	Anual	Colégios Estaduais	
	Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo MSE a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes	Número de ações desenvolvidas	Anual	Colégios Estaduais e Secretaria Municipal de Saúde	

	Buscar parcerias junto aos demais sistemas de ensino a inserção dos egressos do MSE em cursos de educação profissional e tecnológica	Número de adolescentes da MSE inseridos na educação profissional e tecnológica.	Anual	CREAS	
Articular troca de informação entre CREAS e escola, em relação aos alunos que estão em cumprimento de Medida Socioeducativa	Articulações quando se fizer necessário	Número de reuniões realizadas	Durante o ano letivo	CREAS e Colégios Estaduais	

EIXO: ESPORTE E LAZER					
Objetivo	**Ações/Metas**	**Monitoramento Indicadores de Resultado**	**Periodicidade da ação**	**Responsável/Co-responsáveis**	**Eixo/Diretrizes Nacionais**
Priorizar e garantir o atendimento dos adolescentes da MSE nos programas e projetos desenvolvido pela SMEL	Dar continuidade aos Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Futsal, para menores e Futebol sub 15.	Número de adolescentes da MSE inseridos em cada um dos programas e projetos	Anual	SMEL	
	Dar continuidade ao Circuito de Corrida de Rua (estas acontecem em 04 edições anuais).	Número de adolescentes da MSE inseridos em cada um dos programas e projetos	Anual	SMEL	
	Continuar realizando o Festival Recreativo Escolar e a Rua de Lazer	Número de adolescentes da MSE inseridos em cada um dos programas e projetos	Anual	SMEL	
	Ofertar atividades esportivas na modalidade de tênis de mesa para todas as faixas etárias	Número de adolescentes da MSE inseridos em cada um dos programas e projetos	Semanal	SMEL	
	Ofertar treinos de quadra esportiva e judô, para crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	Número de adolescentes da MSE inseridos em cada um dos programas e projetos	Semanal	SMEL	
	Participação de campeonatos municipais e regionais nas modalidades de vôlei, futsal, basquete e futebol para crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	Número de adolescentes da MSE inseridos em cada um dos programas e projetos	Conforme calendário esportivo da SMEL	SMEL	

EIXO: PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E PREVIDÊNCIA					
Objetivo	**Ações/Metas**	**Monitoramento Indicadores de Resultado**	**Periodicidade da ação**	**Responsável/Co-responsáveis**	**Eixo/Diretrizes Nacionais**
Sugestão: ofertar a inserção em cursos de qualificação e o ingresso no mercado de trabalho	Ofertar atendimento e encaminhamentos a rede de serviços, aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho.	Número de famílias/adolescentes encaminhados pelo CREAS à rede.	Conforme demanda apresentada e cursos disponíveis	CREAS e Agência do Trabalhador	Sugestão colocar no eixo profissionalização
Ofertar programa de qualificação profissional para adolescentes a partir de 14 anos na modalidade de aprendiz, com disponibilidade de vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	Implantar o Programa Jovem Aprendiz (14 anos a 24 anos)	Implantação do Programa Jovem Aprendiz (14 anos a 24 anos);	Anual	SMAS	
	Promover profissionalização para os jovens, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas	Número de cursos ofertados para jovens	Anual	Agência do Trabalhador	
	Estimular às empresas privadas a admissão de Jovens aprendizes ao trabalho	Número de empresas que ofertaram vaga de trabalho aos jovens aprendizes	Anual	Agência do Trabalhador	

EIXO: SAÚDE					
Objetivo	**Ações/Metas**	**Monitoramento Indicadores de Resultado**	**Periodicidade da ação**	**Responsável/Co-responsáveis**	**Eixo/Diretrizes Nacionais**
Conscientizar sobre os malefícios do uso do álcool e outras drogas	Realizar palestras	Quantidade de palestras realizadas durante o ano	Anual	PSFs, Secretaria Municipal de Saúde	
	Priorizar consultas para prevenção em relação a este público	Número de consultas realizadas com os adolescentes da MSE	Anual	PSFs, Secretaria Municipal de Saúde	
Articular ações quanto à prevenção de IST	Distribuição gratuita de métodos contraceptivos	Diminuição do número de adolescentes grávidas e com IST	Anual	PSFs, Secretaria Municipal de Saúde	
	Orientação sexual	Diminuição do número de adolescentes grávidas e com IST	Anual	PSFs, Secretaria Municipal de Saúde	
Estruturar a Rede de Saúde Mental	Manterprotocolo de saúde mental no atendimento nas unidades de saúde e CAPS	Diminuir o número de internações psiquiátricas e promover a ressocialização dos pacientes	Anual	CAPS I, CAPS AD, UBSseSMS	